



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3302

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Convenio De Cessão De Servidor Nº 003/2021-** Rerratificação Do Convênio De Cessão De Servidor Nº 003/2021 Que Entre Si Celebram O Município De Cravolândia/Ba E A Câmara Municipal De Cravolândia-Bahia Para Cessão De Servidor.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### **CONVENIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2021**

**“RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BAHIA PARA CESSÃO DE SERVIDOR”.**

**MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 13.763.396/0001-70 com sede administrativa na Praça Lomanto Júnior s/nº - Centro, nesta urbe, CEP:45.330-000, neste ato através da sua **PREFEITA IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, aposentada, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BAHIA**, denominada **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 38 – Centro Cravolândia-Ba - CEP: 45.330-000, CNPJ: 02.547.686/0001-60, vem firmar o presente convênio a luz da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste convênio a cessão da servidora do quadro efetivo de servidores do Município de Cravolândia-Bahia ocupante do cargo de Agente Administrativo, **DAISY MILENA MOREIRA BARRETO DE OLIVEIRA**, portadora do R.G 09.988.541-74 SSP/BA e CPF nº 007.123.185-42 para ocupar cargo de Assessoria de Contabilidade da Câmara Municipal de Cravolândia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I- DO CESSIONÁRIO**

- a) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e Planos de Carreira e Remuneração de origem do servidor.
- b) Comunicar à Chefe do Poder Executivo do órgão Cedente, qualquer situação de capaz de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



implicar na extinção da cessão.

c) Comunicar à chefe do Poder Executivo do órgão Cedente a necessidade de prorrogação da cessão com antecedência mínima de 30 dias do termo da cessão.

## **II – DO CEDENTE**

a) Custear a remuneração da profissional cedido para qual a contrapartida em trabalho será realizada.

b) Comunicar ao órgão cessionário com o prazo de 30 dias a necessidade de retorno do servidor antes do término da cessão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, tendo início em 18/11/2021 e término em 18/11/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

O convênio poderá ser alterado mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada no prazo deste convênio condicionada a sua aprovação, vedada a mudança de seu objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante simples comunicação por qualquer parte observando o prazo mínimo de 30 dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Inês-Bahia, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cravolândia/BA, 18 de novembro de 2021.

**Genivaldo Barreto de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ivete Soares Teixeira Araújo**  
Prefeita do Município de Cravolândia